

**PORTARIA Nº 0573/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 28 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5603/2020-CGP/SEAP, apurar a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores EDSON ALAN FERNANDES SACRAMENTO, RENATO BOTELHO SACRAMENTO e PABLO ANDRYWS RÔMULO SILVA ROXO, agentes penitenciários, acerca do suposto afastamento do posto de serviço em 31/10/2019, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5277/2019-CGP/SEAP. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI e IX, "a", art. 178, XIII c/c art. 190, XIX, do RJU;  
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, emitiu Relatório Conclusivo recomendando ABSOLVIÇÃO dos acusados EDSON ALAN FERNANDES SACRAMENTO, RENATO BOTELHO SACRAMENTO e PABLO ANDRYWS RÔMULO SILVA ROXO, com fulcro no art. 221, §1º, da Lei nº 5.810/1994-RJU, haja vista a ausência de indícios de culpabilidade na autoria da prática da infração funcional em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar ABSOLVIÇÃO dos servidores EDSON ALAN FERNANDES SACRAMENTO, RENATO BOTELHO SACRAMENTO e PABLO ANDRYWS RÔMULO SILVA ROXO, com esteio no art. 221, §1º, do RJU e, conseqüentemente, o ARQUIVAMENTO do presente feito;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 661674

**PORTARIA Nº 0575/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 28 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5865/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional da servidora KELRY SOUSA PIMENTEL, acerca de suposta conduta praticada pela servidora no dia 23/03/2021, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 00277/2021.071572-7, registrado em 24/03/2021. A servidora infringiu, em tese, o art.177, VI, art. 178, V c/c art. 189 e 190, IV e XIII, do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que durante o curso processual ocorreu o encerramento do vínculo funcional da servidora acusada KELRY SOUSA PIMENTEL, conforme publicação no D.O.E. nº 34.583, de 14 de maio de 2021. Todavia, é válido ressaltar que, a referida Comissão evidencia que, caso a ex-servidora em questão retorne ao quadro de servidores desta Secretaria, dar-se-á a continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional da acusada com esta Secretaria.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais da senhora KELRY SOUSA PIMENTEL e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no D.O.E. nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno da ex-servidora ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para proceder na continuidade deste feito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 661679

**PORTARIA Nº 0574/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 28 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5798/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do ex-interno PEDRO MARTINS NEPOMUCENO SILVA, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II, tendo evoluído a óbito durante internação na UPA de Marituba no dia 28 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no Art. 201, I, da Lei nº 5.810/1994-RJU, dada a ausência de responsabilidade funcional por parte dos servidores da SEAP mediante o ocorrido;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 661670

**PORTARIA Nº 0576/2021-CGP/SEAP  
BELÉM, 28 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5499/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES DO CARMO, gerente de segurança da Central de Triagem de Altamira, acerca dos fatos constantes no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 00049/2020.100289-8, encaminhado por meio do Ofício nº 805/2020/22ª SU/ATM/SRX/PC-PA, de 05/05/2020. O servidor infringiu, em tese, o art.177, II e VI c/c art. 190, V,VI, VII e XIII do RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do presente feito, uma vez que durante o curso processual ocorreu o encerramento do vínculo funcional do servidor acusado ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES DO CARMO, conforme publicação no D.O.E. nº 34.588, de 19 de maio de 2021. Todavia, é válido ressaltar que, a referida Comissão evidencia que, caso o ex-servidor em questão retorne ao quadro de servidores desta Secretaria, dar-se-á a continuidade da instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional da acusada com esta Secretaria.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as devidas anotações nos assentamentos funcionais do senhor ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES DO CARMO e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no D.O.E. nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno do ex-servidor ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para proceder na continuidade deste feito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 661671

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº. 184/2021- GAB/SEAP**

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora RAIMUNDA RODRIGUES AVINTE OLIVEIRA, Matrícula nº. 54188180/3, para responder pela Gerência de Segurança do Centro de Recuperação Feminino de Santarém, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, em substituição ao servidor titular do cargo, ALBERTO DOS SANTOS TORRES que estará em gozo de férias regulamentares.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

Protocolo: 661798

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 556/2021 – GAB/SEAP  
BELÉM/PA, 27 DE MAIO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSIANE COUTINHO MATHEWS matrícula nº 5919102 como fiscal titular e o servidor LÍNERCKY ANDRÉ CÉZAR SOARES matrícula nº 5952488 como fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 096/2021/SEAP, celebrado entre a empresa ÁGUA NORTE – TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA- EPP, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços especializados para MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS ETE's COMPACTAS (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO) instaladas em todas as unidades penitenciárias do Estado do Pará. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 661415

**ERRATA**

**ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, Nº 369/2021 – DGP/GAB/SEAP/PA BELÉM-PA, 23/04/2021**, publicada no DOE Nº34.565 de 28/04/2021.

Onde se lê: no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Leia-se: no período de 05/04/2021 a 04/05/2021.

Protocolo: 661466

**CONTRATO****CONTRATO: 101/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS Hospitalares e de Enfermagem para a Secretaria de Administração Penitenciária do Pará  
VALOR TOTAL: R\$ 12.102,00 (DOZE MIL, CENTO E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101

03.421.1500.8228 Natureza da Despesa: 339030

Fonte: 0101 (Recurso Estadual) PI: 1050008228C

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021

VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 27/05/2022

CONTRATADO: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.700.085/0001-13

ENDEREÇO: Rua Emilio Domingos, 1019, Vila Guilhermina – Pirassununga/SP, CEP. 13634-200

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 661409